



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

18ª VARA CRIMINAL

Av. Abraão Ribeiro, 313, Sala: 1-351, Barra Funda - CEP 01133-020,

Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCOS APARECIDO EUGÊNIO, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 17ª a 20ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0078181-60.2003.8.26.0050 - Ordem nº 2003/001472 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Querelado **ALVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**, Brasileiro, Casado, Policial Civil, RG [REDACTED] natural de São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **01/10/2003**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Alvaro José Val Girioli**

27/05/2003 - Data do Fato - Art. 139 "caput" do(a) CP

Local: São Paulo/SP

IP-Flagr., BO nº: 363/2003 - 36º Distrito Policial - Paraíso

03/10/2003 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 139 "caput" do(a) CP

12/12/2003 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 43 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

05/04/2004 - Acórdão - Decisão Confirmada/Rejeição da Denúncia ou Queixa - Art. 43 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

16/04/2009 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 386 "caput", IV do(a) CPP Situação: Réu primário;

16/04/2009 - Baixa da Parte

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA